

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2017

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.**

1.1 – A **Prefeitura Municipal de Imbuia**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.632/0001-93, estabelecida na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **João Schwambach**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 05 de junho de 2017**, na sede da Administração Municipal de Imbuia, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 – O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial é de interesse das Secretarias de Transportes, Obras e Serviços Gerais e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e será julgado de conformidade com o tipo **“de menor preço”**, sob o critério de aceitabilidade de **preço unitário por item**.

1.3 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal de Imbuia, das 08 horas do dia 24 de maio de 2017 até às **09:00 horas do dia 05 de junho de 2017**.

1.4 – Este Edital poderá ser impugnado até às 09:00 horas do dia **01 de junho de 2017**.

## **2 – OBJETO**

2.1 – O presente Processo Licitatório visa selecionar a melhor proposta para o seguinte objeto:

**“EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento e instalação de Nobreak para o Município de Imbuia, cujas especificações detalhadas encontram-se na Relação dos Itens da Licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I.”**

## **3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos oriundos de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Imbuia, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

- 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDO E PLANEJAMENTO
- 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 04.122.0009.1.001 – Manutenção da Administração Central
- 4.4.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

## **4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.1.1 Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.**

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO**

5.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

5.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo II deste Edital).

5.4 - Na ausência dos sócios ou administradores, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

I - documento de identidade ;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida;

III - Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 5.3 deste Edital.

5.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

5.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

5.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

5.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

## **6- DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante de acordo com o item 5 deste processo.

6.2 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III deste Edital), juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.

**6.3. Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo anexo VI);**

## **7 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública do pregão, ou seja, até às 09 horas do dia 01 de junho de 2017, no Setor de Compras e Licitações do Município de Imbuia, situado na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

7.2 – Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.

7.3 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do Edital;

b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

## **8 – PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via informatizada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.2 – A proposta de preço deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando o licitante liberado do compromisso assumido, após decorrido o prazo estabelecido.

8.3 – A proposta de preço terá que ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ e Inscrição Estadual e/ou Municipal da empresa proponente contendo os seguintes elementos:

I – O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Imbuia;

II – A referência do número do Pregão Presencial deste Processo Licitatório;

III – Descrição detalhada do item do objeto que o proponente vier a participar, em conformidade com o Anexo I da presente licitação, contendo a quantidade, marca, preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;

IV – Soma do preço total do item com o resultado expresso em algarismos e por extenso;

V – Numeração das folhas, caso contenha mais de uma;

VI – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

VII – Data e assinatura em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devidamente identificado.

8.4 – No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento.

**EMPRESA PROPONENTE: “.....”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017**  
**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

8.8 – Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes serão abertos na sessão pública prevista no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente estabelecido.

**9 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo III);

**9.2. Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo anexo VI);

**9.2.1 Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.**

9.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado(a) o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, onde o pregoeiro poderá estabelecer a seu critério.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

9.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.16 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.16.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

## **10 – HABILITAÇÃO**

10.1 As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

### **10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.1.1 Os documentos relacionados no item 10.1.1 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **10.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) certidões de regularidade de débito com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) certidões de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - **UNIÃO**;

e) - Certidão Nacional de **Débitos Trabalhista** (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **10.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (anexo IV)

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93. (anexo V).

10.2 A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, devendo constar sua validade expressa na mesma.

10.3 A documentação de habilitação deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às 09 horas do dia 05 de junho de 2017, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

**EMPRESA PROPONENTE: “.....”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017**

**ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

10.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9.1 Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.9.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.9.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4.O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5.Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, que poderá ser na própria sessão pública do pregão.

12.2 – No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

11.3 – Após o julgamento do respectivo processo e verificado o atendimento das normas legais, o Prefeito Municipal de Imbuia homologará o resultado final da licitação, convocando o licitante vencedor para o cumprimento das condições estipuladas na proposta de preço mediante a emissão da autorização de fornecimento.

12.4 – Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a fornecer o objeto licitado, o Município de Imbuia retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação do objeto.

## **13 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 O contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

13.2 A Prefeitura Municipal convocará a fornecedora vencedora para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.3 Conforme estabelecido no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, neste caso, é dispensável o “termo de contrato” que será substituído por nota de empenho de despesa, da qual farão parte integrante as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

13.4 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do empenho.

## **14 – FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 – O licitante contratado disporá do prazo de 10 (dez) dias para entregar o produto licitado, objeto do presente Processo Licitatório, contados a partir da data de assinatura do contrato.

14.2 – A entrega do objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia,

Estado de Santa Catarina, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

14.3 – A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir o objeto e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

14.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante vencedor no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

14.5 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o(s) objeto(s) licitado(s) dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## **15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1 – O pagamento do objeto deste Processo Licitatório será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, contados a partir da data de adimplemento do objeto, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança do mesmo.**

15.2 – O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

15.3 – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do equipamento.

## **16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Imbuia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

16.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Imbuia.

16.3 – Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – A apresentação de envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação” que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes deste Processo Licitatório.

17.2 – Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Compras e Licitações do Município de Imbuia para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

17.3 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

17.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

17.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 – No interesse do Município de Imbuia, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.9 – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Imbuia, diariamente no horário de expediente das 8 às 12 e das 14 as 17 horas, em sua sede na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, ou através do telefone (47) 3557-2419.

17.10 – A presente licitação é regulada pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e pelas condições gerais constantes neste Edital.

17.11 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação dos Itens da Licitação;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento de representante de licitante;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- d) Anexo IV – Modelo de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração que não existem fatos impeditivos para participar da Licitação
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato.

Imbuia (SC), 24 de maio de 2017.

**JOÃO SCHWAMBACH**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**Relação do item da Licitação**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 40/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 40/2017**

(Modelo de Proposta)

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Máximo Referência Unitário R\$
01	01	UN.	NOBREAK COM POTENCIA NOMINAL DE SAIDA DE 7500VA/5250W, TENSÃO DE ENTRADA 220V, TENSÃO DE SAIDA 120V OU 220V CONFIGURAVEL EXTERNAMENTE, FREQUENCIA DE ENTRADA 47Hz-63Hz, FAIXA DE TENSÃO 165V/265V, CONEXÃO DE ENTRADA BORNEIRA, FREQUENCIA DE SAIDA EM MODO INVERSOR 120V +-1%/220V +-1%, FREQUENCIA DE SAIDA EM MODO BATERIA 50Hz/60hZ ADAPTAVEL DE ACORDO COM FREQUENCIA DE ENTRADA DA REDE ELETRICA, TEMPO DE TRANSFERENCIA 0(ZERO), FORMA DE ONDA SENOIDAL EM SINCRONISMO DE FASE COM A REDE, EQUIPADO COM PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS(DSP), INTERFACE DE COMUNICAÇÃO COM PC VIA RS232 OU USB, RENDIMENTO A PLENA CARGA EM REDE >=90%, RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA >=90%, POTENCIA DE PICO NOMINAL 5775W, TENSÃO DE OPERAÇÃO DAS BATERIAS 192V, TEMPO DE RECARGA DE BATERIA EM ATÉ 10HS APÓS 90% DESCARREGADA, TOMADAS DE SAIDA PADRAO NBR14136 20A, SOFTWARE DE MONITORAÇÃO INCLUIDO, MÓDULO DE BATERIAS ADICIONAL DO TIPO RACK FECHADO - TENSÃO DE OPERAÇÃO 192VDC COM 16 BATERIAS DE 45 AMPERES DO TIPO ESTACIONARIA. Garantia total mínima de 02 (dois) anos juntamente com assistência técnica para eventuais manutenções necessária no equipamento.	17.289,50
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>17.289,50</b>

Validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega 10 dias.

Imbuia (SC), 24 de maio de 2017.

**JOÃO SCHWAMBACH**  
**Prefeito Municipal**

**Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)**

---

## **ANEXO II**

Ao Município de Imbuia  
Imbuia - SC

**Referência:**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017**

### **MODELO – CREDENCIAMENTO (A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa ..... para participar da licitação acima referenciada, neste evento ..... representada por (nome/identidade/CPF).....ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

---

Carimbo e Assinatura

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)**

---

### ANEXO III

Ao Município de Imbuia  
Imbuia - SC

**Referência:**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 40/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 40/2017**

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob n.º..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação do Processo Licitatório n.º. 40/2017, de conformidade com o item “9” do Edital de Pregão n.º. 40/2017, da Prefeitura Municipal de Imbuia.

(Local e data)

.....  
(Representante legal)

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)**

---

## ANEXO IV

Ao Município de Imbuia  
Imbuia - SC

**Referência:**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017**

### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

## DECLARAÇÃO

Referência: Edital de Pregão Presencial nº. 40/2017

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

(Local e data)

.....  
(Representante legal)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

---

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)**

---

## **ANEXO V**

Ao Município de Imbuia  
Imbuia - SC

**Referência:**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 40/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 40/2017**

### **DECLARAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC N.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 2017.

---

Representante Legal  
Carimbo da CNPJ

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)**

---

## ANEXO VI

Ao Município de Imbuia  
Imbuia - SC

**Referência:**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no subitem “6.2” do Edital de Pregão Presencial nº. 40/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....  
(Empresa Proponente)  
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO Nº..... PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de **Imbuia**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.632/0001-93, estabelecida na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **xxxxxx**, a seguir denominada **Contratante**, e a empresa **xxxxxxx**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxx, Município de xxxxxxxx, Estado de xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) **Sr(a) xxxxxxxx**, a seguir denominada **Contratada**, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 40/2017, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:  
Expectativa

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I - O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento e instalação de Nobreak para o Município de Imbuia**, com as seguintes características mínimas: xxxxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A entrega do objeto do presente Contrato deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, junto a Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento do Município, a quem caberá indicar o local definitivo para a entrega final, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital de Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial nº 40/2017.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência do presente contrato se estenderá pelo período de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no inciso IV, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O preço total ajustado para a entrega do objeto do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)**.

II - O pagamento total do objeto deste Contrato será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, contados a partir da data de adimplemento do objeto, atestado pela

comissão responsável pelo seu recebimento, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança do mesmo.

III - Antes da emissão das notas fiscais a **CONTRATADA** deverá consultar o Setor de Licitações da **CONTRATANTE**, para obter orientações sobre o correto preenchimento do documento fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

I – Este contrato não sofrerá reajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas com recursos previstos no orçamento vigente do Município, a conta das seguintes dotações:

- 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDO E PLANEJAMENTO
- 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 04.122.0009.1.001 – Manutenção da Administração Central
- 4.4.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Constitui direito da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução dos serviços, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o **CONTRATANTE**, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Fornecer, quando for solicitado pelo **CONTRATANTE**, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
- d) Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
- e) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela **CONTRATANTE**, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- f) Estar ciente de que, em caso de não-aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa vencedora;
- g) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da disponibilização da nota de empenho (excluído o dia inicial), livre de quaisquer outros encargos,

**sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes. Vencido o prazo, a empresa será considerada em mora;**

h) Possuir Certificados de Propriedades emitidos pelo referido Órgão, ou, através de Termo de Cessão de exploração de direitos de patentes conferidos por empresa que detenha de tais comprovantes, comprovando a legalidade do produto quanto à propriedade intelectual do Desenho Industrial ou Modelo de Invenção junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial, nos termos da Lei 9.279/96 – LPI, mediante apresentação dos respectivos;

i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

j) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES**

I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou à sanção ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**I** - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos serviços de publicidade;

II. Prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

V. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI. A dissolução da empresa;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no presente Contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

I - Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n.º. 40/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

I - Fica eleito o foro da Comarca de ITUPORANGA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º. 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbuia - SC, xxxxxxxxxxxx.

---

XXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

XXXXXXXXXXXXX

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Visto da Assessoria Jurídica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX